



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 20/2023

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, compreendendo a realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança e realização de Workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação (Lote 1), Análises de Vulnerabilidades de Sistemas e Aplicações (Lote 2) e Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados, Testes de Invasão sobre aplicação Web, Simulações de Ataque/Defesa (exercícios de *Red Team*), elaboração de Pareceres técnicos especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros, definição de Padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação e Apuração de Incidente de Segurança (Lote 3), pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. De forma a atender o disposto na Estratégia Nacional de Cibersegurança, farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

1.3. Em virtude das especificidades existentes em cada Tribunal Regional Eleitoral, estes poderão realizar adesões à Ata de Registro de Preços proveniente da licitação do objeto deste Termo de Referência para contratação dos lotes 2 e 3.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O cenário do Poder Judiciário Brasileiro é o de um processo acelerado de transformação digital, no qual as soluções tecnológicas se tornam imprescindíveis para uma prestação jurisdicional mais efetiva e essa efetividade só ocorrerá com a devida e correspondente proteção de dados, informações e usuários. Eventos recentes de ataques cibernéticos a alguns órgãos do Poder Judiciário demonstram o poder desses atacantes e a necessidade cada vez maior de implementarmos ações preventivas, detectivas e corretivas, de forma organizada e colaborativa para minimizar os impactos desses ataques. No Brasil, a escalada de ataques cibernéticos motivou a cúpula do Poder Judiciário, por meio do CNJ a criar o Comitê de Segurança Cibernética do Poder Judiciário, por meio da Publicação da Portaria Nº 242 de 10/11/2020. Os normativos publicados pelo Conselho Nacional de Justiça impõem uma série de novas responsabilidades e um conjunto inexplorado de atividades técnicas que teriam o objetivo de estabelecer um novo paradigma de segurança cibernética para os Órgãos do Poder Judiciário.

2.2. Dentro do universo do Poder Judiciário, a Justiça Eleitoral, no decorrer dos últimos 25 anos da bem-sucedida implantação da informatização dos processos de coleta de votos e apuração, tem sido um exemplo de excelência no atendimento ao cidadão e de capacidade de implantação de transformação digital. Não só as urnas eletrônicas, mas as mais diversas iniciativas de cunho essencialmente tecnológico têm mudado e melhorado a forma de interação do eleitor com esta Justiça Especializada. Soluções tecnológicas como o e-Título, o aplicativo Resultados, o Repositório de Dados Eleitorais, entre outras, estimulam o exercício da cidadania e aumentam a transparência das iniciativas a cargo do TSE e demais Tribunais Eleitorais.

2.3. Se por um lado, a presença da Justiça Eleitoral em soluções digitais tem aumentado com velocidade, por outro lado também têm aumentado as tentativas de ataques à presença de suas instituições no ciberespaço. Mesmo estando as urnas eletrônicas seguras por sua proposital desconexão de redes de comunicação, muitas outras soluções estão expostas na Internet e precisam ser protegidas, pois eventuais incidentes diminuem a percepção de segurança da sociedade na prestação eleitoral como um todo.

2.4. Adicionalmente, há que se destacar que eventuais incidentes de segurança que possam ocorrer sobre os demais sistemas de informação disponibilizados e utilizados pelo TSE podem trazer prejuízos significativos à imagem do Tribunal, podendo atingir, em última instância, a credibilidade do próprio processo eleitoral.

2.5. Contudo, é sabido também que, com o avanço das tecnologias, novos métodos são desenvolvidos a cada dia por hackers na tentativa de exploração de vulnerabilidades dos sistemas informatizados, sejam eles da atividade fim ou meio das instituições públicas ou privadas. Essas vulnerabilidades são, na maioria das vezes, decorrentes da deficiência de conhecimento técnico especializado dos idealizadores dos sistemas, ou mesmo por falhas de construção das tecnologias empregadas nesses produtos de software e hardware.

2.6. A atenção relativa à segurança deve ser dispensada não somente aos sistemas informatizados, mas também às informações que esses sistemas recebem, processam, divulgam e descartam. Na sociedade da informação vivida nos tempos atuais, ao mesmo tempo em que as informações são consideradas o principal patrimônio de uma organização, estão estas sob constantes riscos e necessitam ser adequadamente protegidas. Com isso, a Segurança da Informação tornou-se um ponto crucial para a sobrevivência e credibilidade das instituições.

2.7. A Resolução TSE nº 23.644/2021 instituiu a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral e definiu, como princípio norteador, a garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, irretratabilidade e audibilidade das informações produzidas, recebidas, armazenadas, tratadas ou transmitidas pelos órgãos da Justiça Eleitoral, no exercício de suas atividades e funções.

2.8. Um dos eixos estruturantes mais importantes para o ganho acelerado em maturidade que a Justiça Eleitoral precisa ter no tocante à segurança da informação, definido na Estratégia Nacional de Cibersegurança, é a contratação de serviços especializados. Muito embora a referida Estratégia tenha citado que a contratação de serviços especializados de segurança seria essencial para as Eleições de 2022, a necessidade desses serviços se estende para além desse período, sendo uma questão perene para a Justiça Eleitoral, uma vez que os riscos associados ao ambiente cibernético são constantes, gerando, portanto, uma demanda contínua de ações de proteção, monitoramento e defesa cibernética.

2.9. Por meio dessa contratação, que propomos ser conduzida de forma centralizada pelo TSE, com disponibilidade de serviços em todos os Tribunais

Regionais, pretende-se atacar questões fundamentais para as quais o corpo técnico hoje presente na Justiça Eleitoral ainda precisa ganhar em habilidade e capacitação.

2.10. Assim, a contratação de serviços faz-se imperiosa pela necessidade de ganho acelerado de capacidades que não estão presentes hoje na Justiça Eleitoral.

2.11. Os demais motivos que levaram a presente contratação foram apresentadas nos Estudos Preliminares (SEI nº 2421383).

2.12. Análise de Divisibilidade da Solução

2.12.1. Os serviços ora demandados estão divididos em lotes distintos, de acordo com características de especialização em comum. A prestação dos serviços agrupados em cada lote por uma mesma empresa é importante para garantir um mesmo padrão e uma coerência de resultados entre tais serviços.

2.12.2. Assim, entendemos que o objeto da contratação é divisível no limite dos lotes definidos, não sendo recomendada uma divisão em maior profundidade, conforme motivação detalhada nos Estudos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Tabela - Licitação por Lote				
Lote	Item	Descrição Sucinta dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança de toda a Justiça Eleitoral	Diagnóstico	4
	2	Realização de workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação	Workshop	15
2	3	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Baixa.	Análise	289
	4	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Média.	Análise	254
	5	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Alta.	Análise	106
	6	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 8 endereços IP.	Mapeamento	10

Tabela - Licitação por Lote				
3	7	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 16 endereços IP.	Mapeamento	30
	8	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 32 endereços IP.	Mapeamento	12
	9	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 64 endereços IP.	Mapeamento	10
	10	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 128 endereços IP.	Mapeamento	2
	11	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 256 endereços IP.	Mapeamento	4
	12	Teste de Invasão sobre aplicação Web, quer no ambiente da rede interna, quer exposto à internet, sob demanda de cada Tribunal Eleitoral	Teste	155
	13	Simulação de Ataque/Defesa, para cada Tribunal Eleitoral	Hora de Simulação	4.560
	14	Parecer técnico especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros	Parecer	56
	15	Definição de padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação (com base em boas práticas de mercado, tais como CIS Benchmarks, padrões divulgados por fabricantes e outras entidades de confiabilidade publicamente reconhecidas)	Definição de Padrão	64
	16	Apuração de Incidente de Segurança	Hora de Apuração	2.480

*A estimativa dos quantitativos que podem ser demandados por cada Tribunal Eleitoral encontram-se no Anexo I-X.

3.1.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços contendo, no mínimo, as informações contidas no modelo de proposta apresentado no Anexo I-IX deste documento.

3.1.2. O valor de cada lote na respectiva Ata de Registro de Preços será equivalente à soma da coluna "Valor Total" de cada um dos itens de cada lote, de acordo com as tabelas constantes do Anexo I-IX deste Termo de Referência.

3.1.3. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços serão executados observando-se as estimativas de demandas constantes do Anexo I-X deste Termo de Referência, porém essas não vinculam a execução contratual, não havendo garantia de demanda mínima.

3.1.4. Os serviços serão demandados com base na Descrição dos Serviços definido no Anexo I deste Termo de Referência e de acordo com as rotinas e exigências do Anexo II - Modelo de Execução Contratual e do item 3.2 desse Termo.

3.1.5. As Ordens de Serviço deverão ser executadas exclusivamente de forma remota.

3.1.5.1. Excepcionalmente, caso a Contratada possua filial na mesma localidade que o Tribunal Eleitoral demandante da Ordem de Serviço, ou que de outra forma possa executar os serviços presencialmente sem onerar seus custos; a execução presencial poderá ser acordada consensualmente entre as partes, não cabendo obrigatoriedade deste tipo de execução por parte da Contratada.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Para gestão da execução dos serviços, será implementado um método de trabalho baseado em Ordens de Serviço – OS, conforme Anexo I-II - Modelo de Execução Contratual.

3.2.1.1. Esse método atribui ao contratante a gestão quantitativa e qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio da execução dos serviços dentro dos prazos e pela obtenção dos produtos previstos; e à contratada, as responsabilidades da execução operacional dos serviços, por meio do oferecimento e da gerência dos recursos humanos necessários à sua execução.

3.2.2. A forma e as informações contidas na OS poderão ser alteradas, a critério exclusivo do contratante, para melhor adequação às necessidades do serviço.

3.2.3. Cada OS deverá ser assinada pelo Tribunal Eleitoral, na condição de gestor/fiscal técnico do contrato.

3.2.4. O Tribunal Eleitoral deverá encaminhar a OS à contratada preenchida, datada e assinada, podendo fazê-lo de forma digital, utilizando o Sistema SEI e sua funcionalidade de assinatura, ou outro sistema que vier a substituí-lo.

3.2.4.1. Caso a OS tenha sido emitida em formato físico, a contratada deverá assinar e datar ambas as vias, devolvendo uma ao contratante.

3.2.4.2. Caso tenha sido emitida em formato digital, a contratada deverá assiná-la por meio da funcionalidade disponibilizada pelo sistema.

3.2.5. A contratada contará com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento, para realizar a validação da OS ou para solicitar ajustes, esclarecimentos adicionais, ou ainda, sugerir modificações nas condições previstas.

3.2.5.1. O Tribunal Eleitoral demandante terá 2 (dois) dias úteis para analisar as solicitações de ajustes, esclarecimentos ou modificações.

3.2.5.2. Caso as solicitações sejam aceitas pelo contratante, será apresentada à contratada nova versão da OS, também em duas vias preenchidas, datadas e assinadas.

3.2.6. Em nenhuma hipótese a prestação dos serviços deverá ser iniciada sem a emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo contratante.

3.2.7. O contratante estabelecerá as prioridades decorrentes de choques entre duas ou mais ordens de serviço.

3.3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. Os produtos gerados em função das Ordens de Serviço emitidas, conforme modelo contido no Anexo I-II deste Termo de Referência, deverão ser entregues ao Tribunal Eleitoral demandante da Ordem de Serviço, ou ainda por meio do envio de seus produtos de forma digital, eventualmente acompanhado de reuniões por meio de vídeo conferências.

3.3.2. Os prazos de execução e de entrega dos serviços serão especificados em cada Ordem de Serviço, mediante acordo entre o Tribunal Eleitoral demandante e a Contratada, considerados o escopo da Ordem de Serviço e os recursos materiais e humanos que o tribunal deva disponibilizar para a viabilização da execução dos serviços.

3.3.2.1. Os prazos para a execução dos serviços observarão os seguintes limites:

3.3.2.2. Lote 1 - Item 1: 120 dias corridos

3.3.2.3. Demais lotes/itens: 45 dias corridos

3.3.2.4. Os prazos limites para execução dos serviços poderão ser ajustados por solicitação da contratada, mediante justificativa técnica fundamentada e sua análise por parte do demandante, antes da expiração do prazo originalmente definido na Ordem de Serviço.

3.3.3. Aos Tribunais Eleitorais fica reservado o direito de recusar de pronto o serviço que flagrantemente não esteja em conformidade com a demanda expressa na respectiva Ordem de Serviço, nos termos do item 6.1.3 deste Termo de Referência.

3.4. GARANTIA

3.4.1. A contratada garantirá por 6 (seis) meses os serviços prestados (prazo usual de mercado), contados da data de aceite definitivo de cada serviço. O término do contrato não cessará a garantia do serviço.

3.4.2. Durante o prazo de garantia do serviço, a contratada deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema.

3.4.2.1. A contratada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação feita pela fiscalização do contrato, para iniciar os serviços relacionados à garantia.

3.4.3. Caberá à contratada, no período de garantia, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, realizar toda e qualquer correção decorrente dos erros não detectados anteriormente ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal Eleitoral.

3.4.3.1. As demandas de serviços na garantia serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, na qual deverão constar os prazos de início e de término

do atendimento, cujos serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Uma vez que os serviços a serem contratados são de natureza comum, os requisitos e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, a licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme determina o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.2. Será classificada em primeiro lugar no certame licitatório a licitante que apresentar o menor preço do(s) lote.

5. QUALIDADE E DESEMPENHO

5.1. A contratada deverá atender, para todas as OS encaminhadas na vigência do contrato, os indicadores detalhados na Tabela 1 – Indicadores de Nível de Serviço (INS), apresentada a seguir:

Tabela 1 – Indicadores de Nível de Serviço (INS)		
Indicador nº 1	Atraso na Entrega (AE)	
Descrição do indicador	Mede os atrasos ocorridos nas entregas dos serviços, conforme acordado na OS.	
Aferição	Pelo contratante, após a entrega do serviço demandado, para cada OS	
Fórmula de cálculo	$\text{IAE} = \frac{\text{PEE} - \text{PPE}}{\text{PPE}} \times 100$	Onde: IAE = Índice de atraso na entrega; PEE = Prazo efetivo de entrega, em dias corridos; PPE = Prazo planejado de entrega, em dias corridos, acordado na OS.
Nível de serviço esperado	IAE Desejável: 0% (zero por cento) IAE Aceitável: até 10% (dez por cento) IAE Indesejável: entre 10% e 20% (entre dez e vinte por cento) IAE Grave: entre 20% e 40% (entre 20 e 40 por cento) IAE Inaceitável: acima de 40%	
Consequência	IAE Desejável: nenhuma IAE Aceitável: advertência IAE Indesejável: glosa de 3% do valor da OS IAE Grave: glosa de 10% do valor da OS IAE Inaceitável: Inexecução Parcial do Contrato, sujeita às penalidades definidas no Anexo 10 - Penalidades	
Forma de Auditoria	Análise por equipe técnica do TSE, quando da entrega de produtos em relação ao especificado na OS.	
Indicador nº 2	Não-conformidades com Requisitos ou Erros de Operação	
Descrição do indicador	Mede as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos com as especificações do sistema, bem como os erros de operação ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto, conforme descrito abaixo no item “Forma de auditoria”.	
Aferição	Pelo CONTRATANTE, após a entrega do produto, para cada OS.	

Fórmula de cálculo	$\frac{QtNC}{INC} = \frac{---}{100} \times QtFC$ Onde: INC = Índice de não-conformidades com requisitos; QtNC = Quantidade de não-conformidades aferidas; QtFC = Quantidade de requisitos definidos no item do Anexo I - Descrição dos Serviços, ao qual a OS se refere.
Nível de serviço esperado	INC Desejável: 0% (zero por cento) INC Aceitável: até 10% (dez por cento) INC Indesejável: entre 10 e 20% (entre dez e vinte por cento) INC Grave: entre 20% e 40% (entre 20 e 40 por cento) INC Inaceitável: acima de 40%
Consequências	INC Desejável: nenhuma INC Aceitável: advertência INC Indesejável: glosa de 0,5% do valor da OS por cada não-conformidade aferida INC Grave: glosa de 1,5% do valor da OS por cada não-conformidade aferida. INC Inaceitável: Inexecução Parcial do Contrato, sujeita às penalidades definidas no Anexo 10 - Penalidades
Forma de Auditoria	Análise por equipe técnica do TSE, quando da entrega de produtos em relação ao especificado na OS.

5.2. Em caso de reincidências de não-conformidades (indicador 2) na homologação de uma única OS, acima de 3 (três) vezes, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no contrato.

5.3. A aplicação das glosas previstas pelo descumprimento de cada um dos níveis de serviço, relacionados acima, são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou conjunta.

6. RECEBIMENTO

6.1. Em relação ao recebimento e aceite dos produtos determinados em OS, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

6.1.1. Ao término da execução dos serviços pertinentes a uma OS, a contratada realizará a entrega dos produtos elaborados. O Tribunal Eleitoral demandante realizará o recebimento provisório destes, de acordo com a Lista de Verificação para Recebimento Provisório – conforme Parte 2 da Ordem de Serviço, detalhada no Anexo I-II – Modelo de Execução Contratual.

6.1.2. Em até 10 dias corridos contados do recebimento provisório, o Tribunal Eleitoral demandante efetivará o recebimento definitivo, de acordo com a Lista de Verificação para Recebimento Definitivo - conforme Parte 3 da Ordem de Serviço, detalhada no Anexo I-II – Modelo de Execução Contratual.

6.1.3. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela contratada, serão avaliados os indicadores de níveis de serviço (INS), conforme descritos na Tabela 1 do Item 5.1 do Capítulo 5 deste Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

6.1.3.1. Rejeitado – quando o Indicador de Não-Conformidade com Requisitos (INC) estiver com nível de serviço “Indesejável” ou “Grave”. Nesta situação, o Tribunal Eleitoral apresentará à contratada uma relação de ajustes a serem realizados, com prazo para adequação do que for ajustado com a contratada, conforme condições estabelecidas na Tabela 1 do Item 5.1.

6.1.3.2. Recebido - quando o(s) artefato(s) entregue(s) forem recebidos integralmente pelo Tribunal Eleitoral, não cabendo nenhum ajuste.

6.1.3.3. Recebido com Ajustes - quando o Indicador de

Não-Conformidade com Requisitos (INC) estiver com nível de serviço “Aceitável”. Nesta situação o Tribunal Eleitoral demandante apresentará a contratada uma relação de ajustes a serem realizados, com prazo para adequação do que for ajustado com a contratada, conforme condições estabelecidas na Tabela 1 do Item 5.1.

6.1.4. Caso a contratada não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido nos itens anteriores, a entrega será considerada definitivamente rejeitada e a contratada não fará jus ao recebimento do pagamento da Ordem de Serviço e estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.2. O pagamento à contratada será efetuado de acordo com o preço do item constante da Ordem de Serviço definido em contrato, descontadas as glosas previstas no Capítulo 5 – Qualidade e Desempenho.

7.3. As Ordens de Serviço encerradas no mês deverão ser consolidadas no Relatório Consolidado de Ordens de Serviço - Anexo I-III deste Termo de Referência.

7.4. A fatura emitida pela contratada deverá ser acompanhada do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (Anexo I-III) devidamente aprovado pela Fiscalização Técnica do contrato, com as respectivas evidências dos produtos entregues.

7.5. O atesto do item contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica de pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (Anexo I-III) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

7.6. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias úteis após a emissão do Relatório Consolidado de Ordens de Serviço (Anexo I-III).

7.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7.8. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

7.9. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Tribunal Eleitoral, conforme Anexo I-VIII deste Termo de Referência, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

8.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato, exceto para os casos previstos de forma diversa nesse Termo de Referência.

8.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação, pelo remetente por parte do tribunal, de entrega automática encaminhada pelo Sistema de Correio Eletrônico, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a consulta à caixa de e-mail.

8.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

8.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

8.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do Tribunal Eleitoral, os quais devem estar devidamente identificados, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (por exemplo, bermudas, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Tribunal Eleitoral, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

8.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo Tribunal Eleitoral, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

8.1.8.1. Tal exigência se dará de acordo com o Termo de Confidencialidade - Anexo I-VI deste Termo de Referência, a ser assinado pelo preposto em nome da contratada.

8.1.8.2. Adicionalmente, os profissionais da contratada que executarão os serviços definidos neste Termo de Referência deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo da Informação - Anexo I-VII deste Termo de Referência.

8.1.8.3. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo da Informação deverá ser assinado pelo profissional antes de sua participação na primeira Ordem de Serviço que for a ele designada, e terá validade durante

todo o período da vigência contratual.

8.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

8.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de prestação dos serviços e de realização de reuniões, no caso de atividades presenciais, bem como o acesso remoto seguro ao ambiente de TI e o acesso às salas de videoconferência, no caso de atividades remotas.

8.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2.6. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada e juntará aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

9.2. SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação.

9.3. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.3.1. Não será permitida a participação de licitantes em regime de consorcio, uma vez que a presente contratação tem como objetivo selecionar uma

única empresa que detenha a expertise e metodologia necessárias para a prestação dos serviços de forma integrada para cada lote definido neste Termo de Referência.

9.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.4.1. Os produtos desenvolvidos pela contratada serão entregues ao Tribunal em arquivos de computador, em formatos compatíveis com o Microsoft Office ou com o padrão PDF, ou em formatos específicos para produtos que devam ser visualizados em aplicações distintas, formatos esses a serem previamente acordados entre a contratada e os TRE.

9.4.1.1. Somente será permitida a entrega de produtos impressos em caso de solicitação por parte do Tribunal, ou em caso de sugestão da contratada acatada pelo Tribunal.

9.4.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

9.4.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

9.4.3. Comprovar, como condição para assinatura do contrato, não ter sido condenada, a adjudicatária ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

9.4.3.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da esfera criminal, da Justiça Federal, Justiça Comum e Estadual** da adjudicatária e de seus dirigentes.

9.4.4. Apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

10. PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição Sucinta dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1	Realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança,	Diagnóstico	4	178.673,00	714.692,00

1	2	Realização de workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação	Workshop	15	2.320,00	34.800,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 1					749.492,00
2	3	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações d e Complexidade Baixa.	Análise	289	9.000,00	2.601.000,00
	4	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações d e Complexidade Média.	Análise	254	12.000,00	3.048.000,00
	5	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações d e Complexidade Alta.	Análise	106	15.219,00	1.613.214,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2					7.262.214,00
	6	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 8 endereços IP.	Mapeamento	10	1.000,00	10.000,00
	7	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 16 endereços IP.	Mapeamento	30	2.000,00	60.000,00
	8	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 32 endereços IP.	Mapeamento	12	2.900,00	34.800,00
	9	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 64 endereços IP.	Mapeamento	10	4.060,00	40.600,00

3	10	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 128 endereços IP.	Mapeamento	2	5.220,00	10.440,00
	11	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 256 endereços IP.	Mapeamento	4	6.380,00	25.520,00
	12	Teste de Invasão sobre aplicação Web, quer no ambiente da rede interna, quer exposto à internet, sob demanda de cada Tribunal Eleitoral	Teste	155	5.299,53	821.427,15
	13	Simulação de Ataque/Defesa, para cada Tribunal Eleitoral	Hora de Simulação	4.560	280,00	1.276.800,00
	14	Parecer técnico especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros	Parecer	56	15.000,00	840.000,00
	15	Definição de padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação (com base em boas práticas de mercado, tais como CIS Benchmarks, padrões divulgados por fabricantes e outras entidades de confiabilidade publicamente reconhecidas)	Definição de Padrão	64	21.000,00	1.344.000,00
	16	Apuração de Incidente de Segurança	Hora de Apuração	2.480	280,00	694.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						5.157.987,15

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **25/04/2023, às 13:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2448802&crc=057A25A1, informando, caso não preenchido, o código verificador **2448802** e o código CRC **057A25A1**.

2021.00.000008537-5

Documento nº 2448802 v2